



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260608/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

O(A) INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20260608/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de sementes e ração destinadas à alimentação animal, visando atender às demandas operacionais e institucionais do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-CE, garantindo a adequada manutenção e suporte às atividades relacionadas ao manejo, cuidado e preservação animal no âmbito de suas competências, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SEMENTE DE GIRASSOL NO TAMANHO GRANDE SACO 30 KG	45.0	Saco		
SEMENTE DE GIRASSOL NO TAMANHO GRANDE SACO 30 KG					
2	SACO DE MILHO EM SACO DE 60kg	60.0	Saco		
SACO DE MILHO EM SACO DE 60kg					





3	RAÇÃO BALANCEADA (PRIMATAS)	12.0	Saco		
Alimento extrusado completo para primatas não humanos de pequeno e médio porte, formulado para atender às exigências nutricionais de manutenção, contendo proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, minerais e aminoácidos essenciais, acondicionado em embalagem original de 4 kg					
4	Ração extrusada para araras de médio e grande porte	12.0	Saco		
Ração extrusada para araras de médio e grande porte, nutricionalmente balanceada, destinada à alimentação diária de psitacídeos, acondicionada em embalagem de 12 kg.					
5	Ração extrusada completa para aves ornamentais psitacídeas de pequeno porte (calopsitas e periquitos)	12.0	Saco		
Ração extrusada completa para aves ornamentais psitacídeas de pequeno porte (calopsitas e periquitos), destinada à alimentação de manutenção, embalagem contendo 5 kg.					
6	Ração extrusada completa para alimentação de manutenção de papagaios e outras aves psitacídeas de médio e grande porte	12.0	Saco		
Ração extrusada completa para alimentação de manutenção de papagaios e outras aves psitacídeas de médio e grande porte, enriquecida com vitaminas e minerais, embalagem de 4 kg.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$, (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Instituto Municipal de Meio Ambiente, na classificação abaixo: 1301.18.541.0091.2.097 - Preservação da Fauna e Flora do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 30903001 - Material de Consumo 33903006 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10 do Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.





6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 5 do Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agente público designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar o prazo de entrega;
- b) conferir os bens entregues;
- c) verificar a compatibilidade com as especificações;
- d) registrar ocorrências;





- e) notificar a contratada para correção de falhas;
- f) rejeitar bens desconformes;
- g) subsidiar o recebimento provisório e definitivo;
- h) encaminhar documentos necessários à liquidação e pagamento;
- i) comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar sanções.

9.3. O fiscal deverá registrar em processo administrativo ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à entrega, recebimento, substituição, garantia, documentação, atrasos, inconformidades e demais fatos que impactem a contratação.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela conformidade, qualidade, garantia e entrega integral dos bens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

- a) entregar os bens conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas;
- b) fornecer bens novos, originais, regulares e adequados ao uso pretendido, quando compatível com o objeto;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega;
- d) apresentar documento fiscal regular;
- e) apresentar manuais, certificados, termos de garantia, registros, licenças ou documentos técnicos exigidos;
- f) substituir, reparar ou complementar bens entregues com defeito, vício, avaria, divergência ou desconformidade;
- g) manter as condições de habilitação;
- h) comunicar fatos que possam comprometer a entrega;
- i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução;
- j) cumprir as determinações da fiscalização;
- k) observar as normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas e regulamentares aplicáveis;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração.

10.2. São obrigações da contratante:

- a) emitir nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente;
- b) informar local, prazo e condições de entrega;





- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) receber provisória e definitivamente os bens, quando conformes;
- e) rejeitar bens desconformes;
- f) notificar a contratada para substituição, reparo ou complementação;
- g) efetuar o pagamento devido após regular liquidação da despesa;
- h) aplicar sanções quando cabíveis;
- i) manter registros formais da execução;
- j) decidir sobre pedidos de prorrogação, substituição, reequilíbrio, alteração ou demais pleitos da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta, no contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega de objeto desconforme, documentação falsa, comportamento inidôneo ou descumprimento de obrigações.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de sanção deverá observar processo administrativo regular, contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e individualização da conduta.

11.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos, substituir bens, corrigir falhas ou ressarcir prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA/CE, de..... de 20....





INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF Nº 07.623.077/0001-67
FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

